

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

FCC Meio Ambiente, S.A.

Maia, abril de 2025

Índice

Conteúdo

I - Identificação do relatório.....	3
II - Enquadramento.....	3
III - Programa de Cumprimento Normativo.....	3
IV - Acompanhamento do PPR.....	4
V - Monitorização da implementação do PPR.....	5
Evolução de indicadores.....	7
Oportunidades de melhoria.....	8
VI - Conclusões e Apreciação final.....	8

I - Identificação do relatório

Designação da entidade:	FCC Meio Ambiente, S.A.
Chief Compliance Officer/Responsável pelo cumprimento normativo:	Sra. Eva María Egido Delgado

II - Enquadramento

Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, dos regulamentos, recomendações e outras comunicações emitidas pelo MENAC- Mecanismo Nacional Anticorrupção e tal como previsto no Plano e Controlo da Prevenção, Corrupção e Infrações Conexas (doravante também designado por “PPR”) aprovado em fevereiro de 2023 pelo Conselho de Administração da FCC Meio Ambiente, S.A., é apresentado o presente relatório de avaliação anual, com vista à análise das medidas implementadas para efeitos do supramencionado plano no decurso de 2024.

O presente relatório foi elaborado pela Direção da Conformidade, Sustentabilidade e Qualidade e revisto pelo Compliance Officer da FCC Meio Ambiente, S.A.

III - Programa de Cumprimento Normativo

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, para além do PPR, a FCC dispõe de:

- **Código de Conduta** que estabelece os princípios, valores e regras de atuação que todos os colaboradores que a integram devem seguir, em matéria de ética profissional, nomeadamente no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas. Por tal, faz todo o sentido a atividade contínua de sensibilização e consciencialização de todos e de cada um dos colaboradores, com vista à criação de uma cultura ética e de um compromisso de cumprimento das regras internas e externas da empresa. A FCC dispõe ainda de uma Política Anticorrupção que define os princípios fundamentais de atuação na prevenção da corrupção, bem como um conjunto de políticas e procedimentos adicionais que regulam a atividade diária da empresa. Estas estão disponíveis no seguinte link: <https://www.fcc.es/normativa>;
- Programa de **formação** interna específica, no âmbito de conformidade, de modo a garantir o conhecimento e a compreensão adequada da legislação e da regulamentação interna. Os cursos de formação têm em conta os diferentes níveis de exposição dos gestores e dos seus colaboradores aos riscos identificados e procuram sensibilizar as organizações com

as quais se relacionam para as políticas e procedimentos mencionados na secção 1. Para o efeito, foram realizadas as seguintes ações de formação:

Ação Formativa	Data de início	Data de fim	Modalidade
Formação em matéria de conformidade para proprietários de controlos	16/04/2021		Presencialmente
Formação sobre o Código de Ética e de Conduta FCC	abr-21	Mai-21	E-learning
Programa de Cibersegurança - Módulo I (engenharia social do correio electrónico)	jul-24	set-24	E-learning
Programa de Cibersegurança – Módulo II (segurança da nuvem e da internet)	set-24	nov-24	E-learning
Curso de sensibilização sobre o Código de Ética e de Conduta	15/01/2025		Presencialmente

- **Canal de denúncia** de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, bem como a diretiva da UE relativa à proteção das pessoas que denunciam atos ou condutas de corrupção, infrações e irregularidades, conforme descrito na Política de Participação de Irregularidades, dispondo dos seguintes canais de denúncia:
 - **Formulário eletrónico:** disponível para os trabalhadores na Intranet corporativa que permite anexar documentos e que garante a confidencialidade em todos os momentos (<http://fccone.fcc.es/web/fccone/canal-etico-fcc>)
 - **Por e-mail:** canaletico@fcc.es | denunciaacoso@fcc.es
 - **Por correio:** Apartado de correos 19312 | 28080 Madrid | Espanha
- **Sistema de avaliação:** é realizado anualmente e permite identificar, analisar e representar graficamente os riscos de prática de crimes na empresa.
- Programa de cumprimento normativo cuja supervisão e acompanhamento compete ao **Responsável pelo Cumprimento Normativo, titulado por Compliance Officer** da FCC Meio Ambiente, S.A. na pessoa da sua responsável (Eva Egido Delgado) oportunamente designada por quem detém a legitimidade.

IV - Acompanhamento do PPR

A gestão de risco é desenvolvida através de um processo inicial de identificação dos riscos, a sua análise e posterior mitigação, sempre com um objetivo de prevenção e manutenção da legalidade dos procedimentos da sociedade.

A atividade da FCC assenta em regulamentação interna que impõe procedimentos aos seus colaboradores no sentido das melhores práticas no elementar respeito da regulamentação e

legislação vigente no sector de atividade em que se insere.

A FCC tem implementado um sistema de Modelo de Prevenção Penal que visa garantir, nomeadamente, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, o respeito pelas políticas e objetivos definidos, a adequação, gestão e, como já referido, a mitigação de riscos; adotou e implementou um PPR, que visa assegurar o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais se rege, sendo objeto de permanente avaliação.

A estrutura mantida pela organização para mitigar os riscos de cometimento de infrações penais e que contribui para a configuração do Modelo de Prevenção Penal da FCC assenta nos seguintes elementos:

1. Alto nível. O estabelecimento dos princípios e comportamentos esperados contidos no Código Ético e de Conduta, com o objetivo de transmitir uma cultura ética e de cumprimento a toda a organização e estabelecer, de forma geral, os comportamentos que os empregados e dirigentes devem seguir para evitar a prática de delitos.
2. Ao nível dos processos e do controlo. As políticas e procedimentos internos que definem as áreas de atuação e documentam as atividades e controlos específicos (Matriz de Risco e Controlo) a aplicar pelos empregados e gestores no exercício das suas funções e que foram individual e diretamente associados aos delitos aplicáveis à FCC em cada um dos seus negócios.

O PPR atual abrange toda a organização e atividade da FCC na qual se inclui: administração, direção, estrutura e produção.

Quaisquer alterações, bem como a identificação de novos riscos, deficiências ou oportunidades de melhorias desencadearão uma análise detalhada da situação e eventual revisão do PPR com implementação de medidas preventivas acrescidas, ou sendo caso disso, revisão das existentes.

V - Monitorização da implementação do PPR

Após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, em 2022 foi efetuada uma primeira avaliação de risco, e foram detetados os seguintes crimes suscetíveis de serem cometidos no decurso da atividade da FCC, tendo sido calculado o respetivo risco inerente.

O valor residual das infrações, depois de ter em conta a eficácia dos controlos em vigor, é apresentado em seguida:

INVENTARIO DELITOS MATRIZ 2022 FCC ENVIRONMENT PT

DELITOS	RISCO INERENTE	RISCO RESÍDUAL
22. Danos contra a natureza, Poluição, perigos relativos a animais ou vegetais	MUITO ALTO	MUITO ALTO
30. Suborno, favorecimento pessoal (Artigos 363, 364, 367)	ALTO	MÉDIO
33. Corrupção, Participação económica em negócio	ALTO	MÉDIO
17. Incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas	ALTO	ALTO
09. Burla	ALTO	MÉDIO
26. Tráfico de influência	MÉDIO	MÉDIO
32. Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MÉDIO	MÉDIO
40. Crimes tributários e crimes fiscais	MÉDIO	MÉDIO
39. Crimes de tratamento ilícito de dados pessoais	MÉDIO	MÉDIO
37. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	MÉDIO	MÉDIO
03. Maus tratos e Violação de regras de segurança (Artigos 152,152-B)	MÉDIO	MÉDIO
34. Peculato	MÉDIO	MÉDIO
13. Receitação	MÉDIO	MÉDIO
31. Branqueamento (Artigo 368-A)	MÉDIO	MÉDIO
29. Falsidade de depoimento ou declaração (Artigo 359)	MÉDIO	MÉDIO
07. Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual	MÉDIO	BAIXO
08. Dos crimes contra a propriedade	MÉDIO	MÉDIO
16. Pesos e medidas falsos	MÉDIO	MÉDIO
27. Desobediência	BAIXO	BAIXO
21. Infração de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços	BAIXO	BAIXO
28. Violação de imposições, proibições ou interdições	BAIXO	BAIXO
15. Falsificação ou contrafação de documento	BAIXO	BAIXO
41. Crimes contra a propriedade industrial	BAIXO	BAIXO
42. Cibercrime	BAIXO	BAIXO
Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, e Propagação de doença, alteração de análise ou de receituário	BAIXO	BAIXO
01. Tráfico de órgãos humanos	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
02. Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
04. Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos arbitrários	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
05. Escravidão	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
06. Tráfico de pessoas	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
10. Extorsão	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
11. Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
12. Usura	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
14. Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
18. Energia nuclear	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
20. Instrumentos de escuta telefónica	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
23. Violação de regras urbanísticas	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
25. Associação criminosa	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
35. Financiamento das actividades terroristas	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
36. Terrorismo (Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto)	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
38. Crime de emissão de cheque sem provisão	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Muy alto
Alto
Medio
Bajo

Evolução de indicadores

Para medir os indicadores, foi efetuada uma avaliação de risco em 2024. A atualização da avaliação do risco criminal baseou-se na análise efetuada em 2023. Além disso, foram tidas em conta várias circunstâncias que podem ter influenciado a probabilidade de um crime ser cometido ou o impacto que a sua prática poderia ter na organização:

- Metodologia de avaliação do risco penal da FCC
- Recomendações de terceiros especialistas em responsabilidade penal
- Análise dos crimes aplicáveis à organização
- Manual de Prevenção Penal da FCC.

Verificaram-se variações no risco inerente em relação à avaliação inicial de 2022, devido ao fator de novidade do sector tido em conta na Metodologia de Avaliação de Risco da FCC:

DELITOS	RISCO INERENTE 2022	INCLUÍDOS NO MODELO 2022	VALOR R. INERENTE 2023
22. Danos contra la naturezaza, Poluição, perigos relativos a animais ou vegetais	MUITO ALTO	SI	MUITO ALTO
30. Suborno, favorecimento pessoal (Artigos 363, 364, 367)	ALTO	SI	MUITO ALTO
33. Corrupção, Participação económica em negócio	ALTO	SI	ALTO
17. Incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas	ALTO	SI	ALTO
26. Tráfico de influência	MÉDIO	SI	ALTO
39. Crimes de tratamento ilícito de dados pessoais	MÉDIO	SI	ALTO
32. Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	MÉDIO	SI	ALTO
40. Crimes tributários e crimes fiscais	MÉDIO	SI	MÉDIO
37. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	MÉDIO	SI	MÉDIO
09. Burla	ALTO	SI	MÉDIO
03. Maus tratos e Violação de regras de segurança (Artigos 152,152-B)	MÉDIO	SI	MÉDIO
13. Receptação	MÉDIO		MÉDIO
34. Peculato	MÉDIO		MÉDIO
29. Falsidade de depoimento ou declaração	MÉDIO		MÉDIO
31. Branqueamento (Artigo 368-A)	MÉDIO		MÉDIO
21. Infração de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços	BAIXO		MÉDIO
07. Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual	MÉDIO		MÉDIO
08. Dos crimes contra a propriedade	MÉDIO		MÉDIO
15. Falsificação ou contrafacção de documento	BAIXO		MÉDIO
27. Desobediência	BAIXO		MÉDIO
28. Violação de imposições, proibições ou interdições	BAIXO		MÉDIO
16. Pesos e medidas falsos	MÉDIO		BAIXO
41. Crimes contra a propriedade industrial	BAIXO		BAIXO
42. Cibercrime	BAIXO		BAIXO
24. Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, e Propagação de doença, alteração de análise ou de receituário	BAIXO		BAIXO
01. Tráfico de órgãos humanos	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
02. Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
04. Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos arbitrários	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
05. Escravidão	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
06. Tráfico de pessoas	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
10. Extorsão	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
11. Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
12. Usura	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
14. Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
18. Energia nuclear	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
20. Instrumentos de escuta telefónica	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
23. Violação de regras urbanísticas	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
25. Associação criminosa	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
35. Financiamento das actividades terroristas	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
36. Terrorismo (Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto)	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL
38. Crime de emissão de cheque sem provisão	NÃO APLICÁVEL		NÃO APLICÁVEL

Oportunidades de melhoria

Para além da formação transversal a todos os colaboradores no que concerne ao Código de Ética e de Conduta, integrar-se-á no Plano Anual de Formação, uma ação de reforço quanto à prevenção de risco de corrupção e infrações conexas.

Por tal a FCC aponta o quarto trimestre do presente ano civil de 2025 para a ação de formação mencionada.

Da mesma forma, como todos os anos, será realizada anualmente a avaliação de riscos correspondente, tal como indicado no manual de prevenção penal da FCC, juntamente com a certificação dos controlos, a fim de medir a eficácia dos controlos implementados.

VI - Conclusões e Apreciação final

Da avaliação realizada pelo *Compliance Officer*, não foram identificadas quaisquer evidências de más práticas potenciadoras de integrarem o conceito de corrupção e infrações conexas, pelo que qualificámos a prevenção diligenciada adequada, proporcional e muito satisfatória.

De acordo com a **Recomendação n.º 9/2024, de 22 de novembro**, o presente relatório é assinado pelo Chief Compliance Officer/Responsável pelo cumprimento normativo da entidade.

Mrs. Eva María Egido Delgado.

Chief Compliance Officer/Responsável pelo cumprimento normativo